



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

Lei nº 1.629/2005


*Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do
Município de Barbalha e dá outras providências*

O Prefeito Municipal da Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Barbalha, para o quadriênio 2005-2008.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2005.


Paulo Ney Luna Alencar

PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

